

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Comissões Permanentes, ao Projeto Lei nº 54/2024 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 54/2024, que visar obter autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), referente a despesas do exercício anterior.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“...O Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, solicita abertura de crédito adicional no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). O valor acima mencionado será utilizado integralmente para realizar o pagamento de notas fiscais pendentes, conforme explicação contida no despacho anexo ao Processo 34167/2024, encaminhado a esta Casa de Leis. Esclarecemos também que todas as notas fiscais aqui tratadas estão disponíveis no processo supramencionado. Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela...”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, as manifestações dos setores competentes do Executivo municipal, bem como manifestação da Contabilidade desta Casa de Leis, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicional no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Cabe ainda mencionar que conforme consta no presente projeto de lei, referido montante será utilizado para realizar o pagamento de notas fiscais pendentes, conforme explicação contida no despacho anexo ao Processo 34167/2024, encaminhado a esta Casa de Leis.

Informaram também que a empresa contratada em questão cometeu diversos equívocos quanto ao envio das notas fiscais, correspondentes a prestação de serviço de publicação de atos oficiais deste departamento, no exercício de 2023, incorrendo em lapso temporal quanto a vigência do instrumento contratual. Ressaltamos que realizamos uma minuciosa conferência dos serviços, que a empresa alega estar pendentes de pagamento, com os realizados no período, inclusive consultando relatório de pagamento junto a Tesouraria, restando demonstrando que realmente os serviços foram realizados e não pagos.

Assim, diante da inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias vigentes para cobertura dessas despesas, torna-se necessária a abertura do crédito adicional pretendido.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, vale mencionar a intenção do legislador foi justamente a de que o orçamento não ficasse "engessado" de modo a obrigar o administrador a seguir exatamente todas as despesas previstas nos programas de trabalho e obedecer ainda à natureza da despesa, haja vista que, comumente durante a sua execução podem surgir várias situações não previstas quando de sua elaboração.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III - Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissões Permanentes**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 54/2024, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSOES, Santo Antônio da Platina - PR, 04 de novembro de 2024.

José Jaime Paula Silva

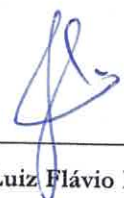
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA




Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente




Luiz Flávio ReinuttiMaiorky
Membro



Luiz Flávio ReinuttiMaiorky
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Francielle de Moraes Macedo Souza
Vice-Presidente



Odemir Jacob
Membro